



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 70, DE 17 DE JULHO DE 1991.

Publicado no Jornal *Tribuna* R-1
Edição n.º *10*
Fls. *07*
Shous
FUNCIONARIO

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE
MENCIONA."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na letra "n" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21.06.41, e,

CONSIDERANDO que há mais de 30 (trinta) anos o imóvel objeto do presente Decreto vem sendo utilizado pela comunidade do Distrito de Itacuruçá como sua única praça de esportes;

CONSIDERANDO os diversos pedidos, através de abaixo-assinados, e em especial a indicação da Câmara Municipal de Mangaratiba solicitando providências para obtenção do imóvel;

CONSIDERANDO que no imóvel o Município já realizou diversas benfeitorias, tais como, aterro, drenagem, plantio de grama e construção do muro;

CONSIDERANDO que o contrato de comodato existente entre a proprietária e o Sport Clube Itacuruçá está próximo de seu termo, o que vem causando inquietação e apreensão à comunidade;

CONSIDERANDO finalmente que o incentivo à prática de esportes e a obtenção de meio para tal são obrigações do Poder Público, e no caso, de relevante interesse social,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em regime de urgência o imóvel designado por lote nº 14, sito em Itacuruçá, 3º Distrito deste Município, oriundo do desmembramento aprovado pelo processo nº 1.688/87, devidamente averbado no RGI às fls. 111, do livro 3-C, sob o nº de ordem 1.824, no cartório do 1º Ofício de Mangaratiba, com as seguintes características e confrontações: mede de frente 132,72m para a rua Itaguaí; na linha dos fundos mede de 172,01m para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13; de extensão pelo lado direito mede 88,46m para a Vila Balneária Itacuruçá e do lado esquerdo mede 77,94 m para a rua Tancredo Neves; com a área de 12.450, 16m².

...



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 70/91.

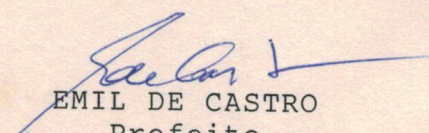
.02

Parágrafo Único - O imóvel acima descrito é de propriedade da COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, estando cadastrado sob o nº de controle 30.672 junto à Municipalidade.

Art. 2º - Dentro do prazo de 10 dias será constituída uma comissão para proceder à avaliação do imóvel, que levará em consideração a existência de benfeitorias introduzidas e que devem ser objeto de redução na obtenção do valor da indenização.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 17 de julho de 1991.


EMIL DE CASTRO
Prefeito.

/smss.